



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 (PMLJ) – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 08.08.2024/001-SEMUSA/PMLJ

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 (PMLJ), INÍCIO RECOLHIMENTO DE PROPOSTA: 14/11/2024 ÀS 08:00 HORAS, FIM DO RECOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 29/11/2024 ÀS 08:00 HORAS. DATA DA REALIZAÇÃO: 02/12/2024 HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09:30 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bnc.org.br.

A SECRETARIA MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 11.707.402/0001-47, aqui denominado Licitador, realizará licitação, para registro de preços, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR VALOR POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 037/2024-GAB/PMLJ, Decreto municipal nº 038/2024-GAB/PMLJ, de 12 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, destinados a suprir as necessidades do Laboratório Municipal de Laranjal do Jari – AP.
- 1.2. A licitação será realizada em 4 (quatro) grupos formados, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

3.1.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 36º, do Decreto municipal nº 037/2024-GAB/PMLJ.

3.1.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.1.3 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 37º do Decreto municipal nº 037/2024-GAB/PMLJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br/> devidamente justificada.

3.4. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, <https://bnc.org.br/> através do telefone (42) 3026 4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.3.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.3.11. . O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

4.3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.DO

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC <https://bnc.org.br/>, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o Valor Global, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. O envio da PROPOSTA INICIAL, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.10. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

5.12. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Laranjal do Jari-AP.

5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17. Na proposta ajustada escrita, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

5.17.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, exceto quando se tratar de serviços, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

5.17.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

5.17.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5.17.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem) reais*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentado pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.:

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.1.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **BNC (Bolsa Nacional de Compras)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de

8.1.3. Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, <https://bnc.org.br/> disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

- 8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 8.10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 8.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 8.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 8.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 8.12.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 8.12.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 8.12.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 8.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 8.12.8. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitido pela ANVISA e cópia da sua publicação em Diário Oficial da União. As empresas que cotarem correlatos e materiais odontológico comuns deverão apresentar a AFE para correlatos e materiais odontológico comuns e as empresas que cotarem correlatos e materiais odontológico controlados deverão apresentar AFE para correlatos e materiais odontológico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

especiais A autorização de funcionamento deverá estar vigente, de acordo com a Medida Provisória nº 2190 – 34/01.

8.12.9. Certidão negativa de débitos e penalidades da pessoa jurídica e também de seu sócio majoritário emitidas pela tribunal de contas com jurisdição do estado da sede da licitante (para fins de comprovação de existência ou a inexistência de registro de penalidades para o CNPJ/CPF informado;

8.12.10. Certificado de tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, com firma reconhecida em cartório;

8.12.11. Alvará ou licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual da sede do licitante, com atividade compatível para comercialização deste pregão.

8.12.12. Atestado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros da Sede da Licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede da Licitante;

8.12.13. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do licitante;

8.12.14.

8.12.14.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do

Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12.14.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.13. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

8.13.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

8.14. Os documentos que não possuem campo específico para serem anexados na plataforma poderão ser encaminhados no campo "OUTROS DOCUMENTOS" dentro uma pasta compactada ou em um único arquivo PDF, contemplando TODOS os documentos exigidos nesse edital, sob pena de inabilitação".

8.15. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

8.16. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.21.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

8.21.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Pregão

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.21.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado da respectiva DHP válida na data do Certame;

8.21.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.21.2.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.21.2.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.2. O Atestado de Capacidade Técnica deve ser fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado. Esse documento deve comprovar a pontualidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela empresa, demonstrando o cumprimento de atividades que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos, com o objetivo de comprovar a experiência da empresa participante do certame;

9.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

9.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.2, 12.2.4 e 12.2.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará 12.10. o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de 12.13. processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

13.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*, e-mail: licitacao.saude@hotmail.com e no sistema BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: licitacao.saude@hotmail.com
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Laranjal do Jari-AP, 10 de novembro de 2024.

Alice Santos da Costa
Membro da CPL/SEMUSA

Alcilene dos Santos Soares
Membro da CPL/SEMUSA



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2024-CPL/PMLJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.08.2024/001-SEMUSA/PMLJ

ANEXO – I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.08.2024/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENAÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AGENTE(S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (EIS):

SERVIDOR(A): ANDRÉ LUSO DE CASTRO	Nº: 143/2024-GAB/SEMUSA
SERVIDOR(A): ERICA DA SILVA PEDROSO	Nº: 382/2021-GAB/SEMUSA
SERVIDOR(A): DRA. DÉBORA TERRA MARQUES MIRANDA	Nº: CRF AP: 192
SERVIDOR(A): DANIEL DE ARAÚJO GARCIA	Nº: 254/2022-GAB/SEMUSA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente ETP refere-se a eventual aquisição de Material de Consumo Laboratorial Diversos, visando a continuidade do fornecimento de insumos necessários para a realização dos exames laboratoriais solicitados pela equipe do laboratório municipal de saúde de Laranjal do Jari-AP.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo do coordenador do laboratório municipal de saúde de Laranjal do Jari-AP, solicitando através de planejamento, racionalização, análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento de material/insumo de laboratório será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades. A entrega dos itens solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais ou adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP.

No preço do item cotado deverá estar incluso todos os custos, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

Os proponentes deverão computar no valor da aquisição os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

Os materiais/insumos de laboratório fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas pela Administração.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI- A aquisição de materiais/insumos para laboratório tem objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais/insumos de laboratório, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de materiais/insumos de laboratório assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por lotes, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor a rotina de coleta e análise de exames laboratoriais.

A essencialidade de aquisição de materiais/insumos de laboratório fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso de eventual paralisação ou interrupção fornecimento dos produtos, e, nesse sentido, a presente contratação visa assegurar e o tratamento de saúde dos pacientes.

Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelo Laboratório Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP.

Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Laboratório Municipal de Saúde até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Quantidade pretendida, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - KITS PARA ANÁLISE			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Ácido Úrico	KIT	120
2	Albumina	KIT	120
3	Amilase	KIT	40
4	Aslo, Somente Látex.	KIT	120
5	Bilirrubina Total	KIT	100
6	Bilirrubina Direta	KIT	100
7	Bhcg	KIT	120
8	Citomegalovírus, Teste Rápido.	KIT	30
9	Colesterol Total	KIT	120
10	Creatinina Cinética	KIT	120
11	Fosfatase Alcalina	KIT	120
12	Fr, Somente Látex.	KIT	120
13	Glicose	KIT	120
14	HDL, Colesterol Ultrassensível C/ Calibrador	KIT	120
15	Mucoproteínas	KIT	120
16	Panótico	KIT	120
17	PCR, Somente Látex.	KIT	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Pregão

18	Proteínas Totais	KIT	120
19	Psa, Teste Imunocromatógrafo.	KIT	120
20	Reação De Widal	KIT	120
21	Rubéola, Teste Rápido.	KIT	40
22	Toxoplasmose, Teste Rápido.	KIT	40
23	Tgo/Tgp, Colimétrico.	KIT	120
24	Triglicerídeos	KIT	120
25	Uréia Colimétrica	KIT	120
26	Vdrl, Sorologia Para Lues.	KIT	120
27	Sódio Sintético	KIT	60
28	Protásio cinética	KIT	60
29	Ferro cinética	KIT	60
30	HBsAG	KIT	120
31	HCB	KIT	120
LOTE 02 - REAGENTES, CORANTES E ADJUVANTES EM ANÁLISE			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	Albumina Bovina, Frasco Com 10 ml	UND	60
02	Álcool Acetona, Frasco Com 1000 ml	UND	360
03	Álcool Ácido 1000 ml, Frasco Com 100 ml	UND	360
04	Álcool 70°, Embalagem com 100 ml	UND	360
05	Anticoagulante Universal 500 ml	KIT	80
06	Anti-Rh	KIT	360
07	Azul de Metileno 1000 ml	FRASCO	360
08	Conjunto Coloração de Gram, Frascos Individuais com 500 ml ou Kit Contendo 4 Frascos (Lugol de Gram, Fucsina Diluída, Violeta Genciana e Descorante).	KIT	120
09	Fita de Uroanálise, Frasco com 100 Unidades	FRASCO	360
10	Fucsina de Zielh-Neelsen, Frasco com 500 ml	FRASCO	360
11	Óleo de Imersão	FRASCO	360
12	Soro de Coombs, Frasco com 10 ml	FRASCO	120
13	Soro Fisiológico 0,9%, Frasco com 500 ml	FRASCO	120
14	Gama Gt, Reagente 1 Tampão + Reagente 2 Substrato.	KIT	60
LOTE 03 - VIDRARIAS E OUTROS MATERIAIS DE LABORATÓRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	Escova Para Lavar Túbos, Diâmetro 15 mm.	UND	10
02	Estante Para Tubos De Ensaio, Em Arame Revestido Em PVC Para 12 Tubos.	UND	50
03	Estante Para Tubos De Ensaio, Em Arame Revestido Em PVC Para 24 Tubos.	UND	50
04	Funil Analítico 50 mm	UND	60
05	Lâmina Ponta Fosca, Caixa Com 50 Unidades	CAIXA	300
06	Lâminas de Bisturi, Caixa Com 100 Unidades	CAIXA	120
07	Lâminulas 20x20, Caixa Com 100 Unidades	CAIXA	300
08	Lâminulas P/ Câmara de Neubauer 20x26x0,4 mm, Caixa Com 10 Unidades	CAIXA	50
09	Papel de Filtro Qualitativo, 80 Gramas, Papel Com 100 Folhas	PACOTE	60
10	Pera Para Pipetagem Manual.	UND	100
11	Pipeta Milimétrica de 01 ml.	UND	200
12	Pipeta Milimétrica de 02 ml.	UND	200
13	Pipeta Milimétrica de 05 ml.	UND	200
14	Pipeta Milimétrica de 10 ml.	UND	200
15	Ponteira Descartável 0,5ul A 10ul, Pacote Com 1000 Unidades.	PACOTE	200
16	Ponteira Descartável 20ul A 100ul, Pacote Com 1000 Unidades	PACOTE	200
17	Ponteira Descartável 100ul A 1000ul, Pacote Com 1000 Unidades	PACOTE	200
18	Pipeta Automática 10ul	UND	40
19	Pipeta Automática 20ul	UND	40
20	Pipeta Automática 25ul	UND	40
21	Pipeta Automática 100ul	UND	40
22	Pipeta Automática 250ul	UND	40
23	Pipeta Automática 500ul	UND	40
24	Pipeta Automática 1000ul	UND	40
25	Swab, Estéril Em Haste Plástica, Pacote Com 100 Unidades -	PACOTE	500
26	Tubo Capilar Sem Heparina, Frasco Com 500 Unidades -	FRASCO	150
27	Tubo Ensaio Plástico Fino 15x100mm.	UND	500
28	Tubo de Ensaio de Vidro 13x100mm.	UND	500
29	Tubo de Ensaio Vidro 16x100mm.	UND	500
30	Tubo Para Coleta de Sangue a Vácuo Tampa Azul Com Citrato de Sódio, Pacote Com 100	PACOTE	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Pregão

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
	Unidades M		
31	Tubo Para Coleta de Sangue a Vácuo Tampa Roxa Com Edta, Pacote Com 100 Unidades	PACOTE	200
32	Tubo para coleta de Sangue a Vácuo Tampa Amarela com Gel Separador, Pacote com 100 Unidades	PACOTE	200
33	Tubo para coleta de Sangue a Vácuo Tampa Roxa com Edta, Pacote com 100 Unidades	PACOTE	200
LOTE 04 - MATERIAL DE LABORATÓRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	Agulha, Hipodérmica, 25 X 7, Corpo Em Aço Inóx Siliconizado, Bisel Curto Trifacetado, Conector Em Plástico Luer, Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Caixa Com 100 Unidades	CAIXA	300
02	Agulha, Hipodérmica, 30 X 8, Corpo Em Aço Inóx Siliconizado, Bisel Curto Trifacetado, Conector Em Plástico Luer, Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Caixa Com 100 Unidades	CAIXA	300
03	ÁLCOOL ETÍLICO 96°, GAY-LUSAC.	UND	300
04	Gaze Picotada, 100% Algodão, 8 Camadas E 5 Dobras, Isenta De Impurezas, Com No Mínimo 15 X 30 Cm De Extensão, Pacote Com 500 Unidades	PACOTE	300
05	Gorro Descartável, Com Elástico, Pacote Com 100 Unidades.	PACOTE	300
06	Luva De Procedimento Não Estéril, Forma Ambidestra, Em Látex Íntegro E Uniforme, Com Marca E N° De Lote No Punho, Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Tamanho Extra P, Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	300
07	Luva De Procedimento Não Estéril, Forma Ambidestra, Em Látex Íntegro E Uniforme, Com Marca E N° De Lote No Punho, Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Tamanho M, Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	300
08	Luva De Procedimento Não Estéril, Forma Ambidestra, Em Látex Íntegro E Uniforme, Com Marca E N° De Lote No Punho, Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Tamanho G, Caixa Com 200 Unidades.	CAIXA	300
09	Seringa Descartável, Estéril, Com Cilindro Transparente, Siliconizada, Escala Para Pequenos E Médios Volumes, Com Alto Grau De Precisão, Rolha De Borracha Externa Próxima Do Êmbolo, Anel De Retenção, Embalagem Individual, 3 MI, Bico Central Tipo Slip, Caixa 200 Unidades.	CAIXA	100
10	Seringa Descartável, Estéril, Com Cilindro Transparente, Siliconizada, Escala Para Pequenos E Médios Volumes, Com Alto Grau De Precisão, Rolha De Borracha Externa Próxima Do Êmbolo, Anel De Retenção, 5 MI, Bico Central Tipo Slip, Caixa 200 Unidades	CAIXA	100
11	Seringa Descartável, Estéril, Com Cilindro Transparente, Siliconizada, Escala Para Pequenos E Médios Volumes, Com Alto Grau De Precisão, Rolha De Borracha Externa Próxima Do Êmbolo, Anel De Retenção, 10 MI, Bico Central Tipo Slip, Caixa 250 Unidades.	CAIXA	100
12	Seringa Descartável, Estéril, Com Cilindro Transparente, Siliconizada, Escala Para Pequenos E Médios Volumes, Com Alto Grau De Precisão, Rolha De Borracha Externa Próxima Do Êmbolo, Anel De Retenção, 20 MI, Bico Lateral Tipo Slip, Caixa 250 Unidades.	CAIXA	100
13	Máscara N° 95, Caixa Com 160 Unidades	CAIXA	50
14	Máscara Cirúrgica, Caixa Com 160 Unidades	CAIXA	300

COTAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AQUISIÇÃO DE INSUMO DE LABORATORIO				QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS				DATA		26 DE MARÇO 2024			
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESAS		COTAÇÃO 01		COTAÇÃO 02		COTAÇÃO 03		BNC		VALOR MEDIO	VALOR MEDIO
		QUANT	UND	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNITARIO	TOTAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Equipe de Pregão													
1	Ácido Úrico	120	KIT	194,40	R\$ 23.328,00	189,00	R\$ 22.680,00	R\$ 201,60	R\$ 24.192,00	173,39	R\$ 20.807,20	R\$ 189,60	R\$ 22.751,80
2	Albumina	120	KIT	108,00	R\$ 12.960,00	110,00	R\$ 13.200,00	R\$ 112,00	R\$ 13.440,00	129,00	R\$ 15.480,00	R\$ 114,75	R\$ 13.770,00
3	Amilase	40	KIT	433,00	R\$ 17.320,00	432,00	R\$ 17.280,00	R\$ 448,00	R\$ 17.920,00	480,77	R\$ 19.230,67	R\$ 448,44	R\$ 17.937,67
4	Aslo, Somente Látex.	120	KIT	264,60	R\$ 31.752,00	269,50	R\$ 32.340,00	R\$ 274,40	R\$ 32.928,00	282,45	R\$ 33.893,60	R\$ 272,74	R\$ 32.728,40
5	Bilirrubina Total	100	KIT	221,40	R\$ 22.140,00	211,15	R\$ 21.115,00	R\$ 229,60	R\$ 22.960,00	135,99	R\$ 13.599,33	R\$ 199,54	R\$ 19.953,58
6	Bilirrubina Direta	100	KIT	221,40	R\$ 22.140,00	221,40	R\$ 22.140,00	R\$ 229,60	R\$ 22.960,00	188,46	R\$ 18.846,33	R\$ 215,22	R\$ 21.521,58
7	Bhcg	120	KIT	108,00	R\$ 12.960,00	109,00	R\$ 13.080,00	R\$ 112,00	R\$ 13.440,00	86,82	R\$ 10.418,40	R\$ 103,96	R\$ 12.474,60
8	Citomegalovírus, Teste Rápido.	30	KIT	734,00	R\$ 22.020,00	734,40	R\$ 22.032,00	R\$ 761,60	R\$ 22.848,00	454,73	R\$ 13.642,00	R\$ 671,18	R\$ 20.135,50
9	Colesterol Total	120	KIT	210,60	R\$ 25.272,00	212,55	R\$ 25.506,00	R\$ 218,40	R\$ 26.208,00	203,08	R\$ 24.369,60	R\$ 211,16	R\$ 25.338,90
10	Creatinina Cinética	120	KIT	162,00	R\$ 19.440,00	165,00	R\$ 19.800,00	R\$ 168,00	R\$ 20.160,00	145,91	R\$ 17.509,20	R\$ 160,23	R\$ 19.227,30
11	Fosfatase Alcalina	120	KIT	212,00	R\$ 25.440,00	210,60	R\$ 25.272,00	R\$ 218,40	R\$ 26.208,00	203,41	R\$ 24.408,80	R\$ 211,10	R\$ 25.332,20
12	Fr, Somente Látex.	120	KIT	129,60	R\$ 15.552,00	130,80	R\$ 15.696,00	R\$ 134,40	R\$ 16.128,00	137,18	R\$ 16.461,20	R\$ 132,99	R\$ 15.959,30
13	Glicose	120	KIT	194,40	R\$ 23.328,00	198,00	R\$ 23.760,00	R\$ 201,60	R\$ 24.192,00	168,31	R\$ 20.197,20	R\$ 190,58	R\$ 22.869,30
14	HDL, Colesterol Ultrassensível C/ Calibrador	120	KIT	799,00	R\$ 95.880,00	799,20	R\$ 95.904,00	R\$ 828,80	R\$ 99.456,00	651,16	R\$ 78.139,20	R\$ 769,54	R\$ 92.344,80
15	Mucoproteínas	120	KIT	140,40	R\$ 16.848,00	141,70	R\$ 17.004,00	R\$ 145,60	R\$ 17.472,00	137,04	R\$ 16.445,20	R\$ 141,19	R\$ 16.942,30
16	Panótico	120	KIT	108,00	R\$ 12.960,00	109,00	R\$ 13.080,00	R\$ 112,00	R\$ 13.440,00	102,79	R\$ 12.335,20	R\$ 107,95	R\$ 12.953,80
17	PCR, Somente Látex.	120	KIT	151,20	R\$ 18.144,00	154,00	R\$ 18.480,00	R\$ 156,80	R\$ 18.816,00	150,43	R\$ 18.051,20	R\$ 153,11	R\$ 18.372,80
18	Proteínas Totais	120	KIT	102,60	R\$ 12.312,00	97,85	R\$ 11.742,00	R\$ 106,40	R\$ 12.768,00	92,67	R\$ 11.120,00	R\$ 99,88	R\$ 11.985,50
19	Psa, Teste Imunocromatográfico.	120	KIT	165,00	R\$ 19.800,00	162,00	R\$ 19.440,00	R\$ 168,00	R\$ 20.160,00	159,05	R\$ 19.086,00	R\$ 163,51	R\$ 19.621,50
20	Reação De Widal	120	KIT	432,00	R\$ 51.840,00	436,00	R\$ 52.320,00	R\$ 448,00	R\$ 53.760,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 329,00	R\$ 39.480,00
21	Rubéola, Teste Rápido.	40	KIT	486,00	R\$ 19.440,00	495,00	R\$ 19.800,00	R\$ 504,00	R\$ 20.160,00	509,00	R\$ 20.360,00	R\$ 498,50	R\$ 19.940,00
22	Toxoplasmose, Teste Rápido.	40	KIT	486,00	R\$ 19.440,00	486,00	R\$ 19.440,00	R\$ 504,00	R\$ 20.160,00	404,06	R\$ 16.162,53	R\$ 470,02	R\$ 18.800,63
23	Tgo/Tgp, Colônimétrico	120	KIT	216,00	R\$ 25.920,00	220,00	R\$ 26.400,00	R\$ 224,00	R\$ 26.880,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 165,00	R\$ 19.800,00
24	Triglicerídeos	120	KIT	432,00	R\$ 51.840,00	412,00	R\$ 49.440,00	R\$ 448,00	R\$ 53.760,00	513,86	R\$ 61.663,20	R\$ 451,47	R\$ 54.175,80
25	Uréia Colônimétrica	120	KIT	215,00	R\$ 25.800,00	210,60	R\$ 25.272,00	R\$ 218,40	R\$ 26.208,00	199,44	R\$ 23.933,20	R\$ 210,86	R\$ 25.303,30
26	Vdrl, Sorologia Para Lues.	120	KIT	129,60	R\$ 15.552,00	130,80	R\$ 15.696,00	R\$ 134,40	R\$ 16.128,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 98,70	R\$ 11.844,00
27	Sódio Sintético	60	KIT	378,00	R\$ 22.680,00	385,00	R\$ 23.100,00	R\$ 392,00	R\$ 23.520,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 288,75	R\$ 17.325,00
28	Protásio cinética	60	KIT	378,00	R\$ 22.680,00	360,50	R\$ 21.630,00	R\$ 392,00	R\$ 23.520,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,63	R\$ 16.957,50
29	Ferro cinética	60	KIT	219,00	R\$ 13.140,00	216,00	R\$ 12.960,00	R\$ 224,00	R\$ 13.440,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 164,75	R\$ 9.885,00
30	HBsAG	120	KIT	140,40	R\$ 16.848,00	141,70	R\$ 17.004,00	R\$ 145,60	R\$ 17.472,00	122,72	R\$ 14.726,40	R\$ 137,61	R\$ 16.512,60
31	HCB	120	KIT	145,00	R\$ 17.400,00	140,40	R\$ 16.848,00	R\$ 145,60	R\$ 17.472,00	112,00	R\$ 13.440,00	R\$ 135,75	R\$ 16.290,00
VALOR DO LOTE												R\$ 740.365,17	
LOTE 02 - REAGENTES, CORANTES E ADJUVANTES EM ANÁLISE													
1	Albumina Bovina, Frasco Com 10 ml	60	UND	95,04	R\$ 5.702,40	95,92	R\$ 5.755,20	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00	40,0433	R\$ 2.402,60	R\$ 82,50	R\$ 4.950,05
2	Álcool Acetona, Frasco Com 1000 ml	360	UND	64,80	R\$ 23.328,00	65,40	R\$ 23.544,00	R\$ 65,00	R\$ 23.400,00	91,96	R\$ 33.105,60	R\$ 71,79	R\$ 25.844,40
3	Álcool Ácido 1000 ml, Frasco Com 100 ml	360	UND	64,80	R\$ 23.328,00	65,40	R\$ 23.544,00	R\$ 65,00	R\$ 23.400,00	67,5267	R\$ 24.309,61	R\$ 65,68	R\$ 23.645,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Pregão

4	Álcool 70%, Embalagem com 100 ml	360	UND	8,64	R\$ 3.110,40	8,72	R\$ 3.139,20	R\$ 9,00	R\$ 3.240,00	9,2433	R\$ 3.327,59	R\$ 8,90	R\$ 3.204,30
5	Anticoagulant e Universal 500 ml	80	KIT	167,40	R\$ 13.392,00	168,95	R\$ 13.516,00	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00	132,7233	R\$ 10.617,86	R\$ 158,52	R\$ 12.681,47
6	Anti-Rh	360	KIT	108,00	R\$ 38.880,00	109,00	R\$ 39.240,00	R\$ 109,00	R\$ 39.240,00	152,8633	R\$ 55.030,79	R\$ 119,72	R\$ 43.097,70
7	Azul de Metileno 1000 ml	360	FRASCO	64,80	R\$ 23.328,00	65,40	R\$ 23.544,00	R\$ 68,00	R\$ 24.480,00	76,1333	R\$ 27.407,99	R\$ 68,58	R\$ 24.690,00
8	Conjunto Coloração de Gram, Frascos Individuais com 500 ml ou Kit Contendo 4 Frascos (Lugol de Gram, Fucsina Diluída, Violeta Genciana e Descorante).	120	KIT	129,60	R\$ 15.552,00	130,80	R\$ 15.696,00	R\$ 135,60	R\$ 16.272,00	135,1933	R\$ 16.223,20	R\$ 132,80	R\$ 15.935,80
9	Fita de Uroanálise, Frasco com 100 Unidades	360	FRASCO	68,04	R\$ 24.494,40	68,67	R\$ 24.721,20	R\$ 68,67	R\$ 24.721,20	130,5367	R\$ 46.993,21	R\$ 83,98	R\$ 30.232,50
10	Fucsina de Zielh-Neelsen, Frasco com 500 ml	360	FRASCO	64,80	R\$ 23.328,00	65,40	R\$ 23.544,00	R\$ 65,00	R\$ 23.400,00	96,0167	R\$ 34.566,01	R\$ 72,80	R\$ 26.209,50
11	Óleo de Imersão	360	FRASCO	48,60	R\$ 17.496,00	49,05	R\$ 17.658,00	R\$ 52,00	R\$ 18.720,00	50,4267	R\$ 18.153,61	R\$ 50,02	R\$ 18.006,90
12	Soro de Coombs, Frasco com 10 ml	120	FRASCO	91,80	R\$ 11.016,00	92,65	R\$ 11.118,00	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00	138,6667	R\$ 16.640,00	R\$ 104,53	R\$ 12.543,50
13	Soro Fisiológico 0,9%, Frasco com 500 ml	120	FRASCO	16,20	R\$ 1.944,00	16,35	R\$ 1.962,00	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00	16,31	R\$ 1.957,20	R\$ 16,47	R\$ 1.975,80
14	Gama Gt, Reagente 1 Tampão + Reagente 2 Substrato.	60	KIT	194,40	R\$ 11.664,00	196,20	R\$ 11.772,00	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00	139,625	R\$ 8.377,50	R\$ 180,06	R\$ 10.803,38
VALOR DO LOTE 02											R\$ 253.820,69		
LOTE 03 - VIDRARIAS E OUTROS MATERIAIS DE LABORATÓRIO													
1	Escova Para Lavar Tubos, Diâmetro 15 mm.	10	UND	21,60	R\$ 216,00	21,00	R\$ 210,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 25,36	R\$ 253,60	R\$ 23,24	R\$ 232,40
2	Estante Para Tubos De Ensaio, Em Arame Revestido Em PVC Para 12 Tubos.	50	UND	62,64	R\$ 3.132,00	64,96	R\$ 3.248,00	R\$ 63,50	R\$ 3.175,00	R\$ 66,60	R\$ 3.330,13	R\$ 64,43	R\$ 3.221,28
3	Estante Para Tubos De Ensaio, Em Arame Revestido Em PVC Para 24 Tubos.	50	UND	62,64	R\$ 3.132,00	64,96	R\$ 3.248,00	R\$ 68,60	R\$ 3.430,00	R\$ 64,17	R\$ 3.208,34	R\$ 65,09	R\$ 3.254,58
4	Funil Analítico 50 mm	60	UND	97,00	R\$ 5.820,00	97,20	R\$ 5.832,00	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00	R\$ 50,58	R\$ 3.034,80	R\$ 84,95	R\$ 5.096,70
5	Lâmina Ponta Fosca, Caixa Com 50 Unidades	300	CAIXA	15,12	R\$ 4.536,00	14,70	R\$ 4.410,00	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00	R\$ 14,49	R\$ 4.347,99	R\$ 14,98	R\$ 4.493,50
6	Lâminas de Bisturi, Caixa	120	CAIXA	70,20	R\$ 8.424,00	66,95	R\$ 8.034,00	R\$ 67,50	R\$ 8.100,00	R\$ 61,60	R\$ 7.392,00	R\$ 66,56	R\$ 7.987,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Pregão

	Com 100 Unidades												
7	Lâminulas 20x20, Caixa Com 100 Unidades	300	CAIXA	10,80	R\$ 3.240,00	11,50	R\$ 3.450,00	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	R\$ 15,47	R\$ 4.640,01	R\$ 12,44	R\$ 3.732,50
8	Lâminulas P/ Câmera de Neubauer 20x26x0, 4 mm, Caixa Com 10 Unidades	50	CAIXA	162,00	R\$ 8.100,00	160,50	R\$ 8.025,00	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00	R\$ 19,85	R\$ 992,67	R\$ 125,59	R\$ 6.279,42
9	Papel de Filtro Qualitativo, 80 Gramas, Papel Com 100 Folhas	60	PACOTE	46,44	R\$ 2.786,40	46,87	R\$ 2.812,20	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00	R\$ 46,83	R\$ 2.809,65
10	Pera Para Pipetagem Manual.	100	UND	84,24	R\$ 8.424,00	80,34	R\$ 8.034,00	R\$ 79,80	R\$ 7.980,00	R\$ 86,57	R\$ 8.656,75	R\$ 82,74	R\$ 8.273,69
11	Pipeta Milimétrica de 01 ml.	200	UND	25,92	R\$ 5.184,00	28,32	R\$ 5.664,00	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00	R\$ 22,46	R\$ 4.492,00	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00
12	Pipeta Milimétrica de 02 ml.	200	UND	25,92	R\$ 5.184,00	28,32	R\$ 5.664,00	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00	R\$ 17,72	R\$ 3.544,00	R\$ 24,62	R\$ 4.923,00
13	Pipeta Milimétrica de 05 ml.	200	UND	25,92	R\$ 5.184,00	28,32	R\$ 5.664,00	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00	R\$ 30,94	R\$ 6.188,00	R\$ 27,92	R\$ 5.584,00
14	Pipeta Milimétrica de 10 ml.	200	UND	25,92	R\$ 5.184,00	28,32	R\$ 5.664,00	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00	R\$ 28,04	R\$ 5.608,00	R\$ 27,20	R\$ 5.439,00
15	Ponteira Descartável 0,5ul A 10ul, Pacote Com 1000 Unidades.	200	PACOTE	62,64	R\$ 12.528,00	60,90	R\$ 12.180,00	R\$ 62,80	R\$ 12.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46,59	R\$ 9.317,00
16	Ponteira Descartável 20ul A 100ul, Pacote Com 1000 Unidades	200	PACOTE	70,20	R\$ 14.040,00	66,95	R\$ 13.390,00	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,79	R\$ 10.157,50
17	Ponteira Descartável 100ul A 1000ul, Pacote Com 1000 Unidades	200	PACOTE	108,00	R\$ 21.600,00	115,00	R\$ 23.000,00	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83,25	R\$ 16.650,00
18	Pipeta Automática 10ul	40	UND	324,00	R\$ 12.960,00	327,00	R\$ 13.080,00	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00	R\$ 226,03	R\$ 9.041,20	R\$ 299,26	R\$ 11.970,30
19	Pipeta Automática 20ul	40	UND	324,00	R\$ 12.960,00	327,00	R\$ 13.080,00	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00	R\$ 226,03	R\$ 9.041,20	R\$ 299,26	R\$ 11.970,30
20	Pipeta Automática 25ul	40	UND	324,00	R\$ 12.960,00	327,00	R\$ 13.080,00	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00	R\$ 209,13	R\$ 8.365,20	R\$ 295,03	R\$ 11.801,30
21	Pipeta Automática 100ul	40	UND	324,00	R\$ 12.960,00	327,00	R\$ 13.080,00	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00	R\$ 291,37	R\$ 11.654,93	R\$ 315,59	R\$ 12.623,73
22	Pipeta Automática 250ul	40	UND	324,00	R\$ 12.960,00	327,00	R\$ 13.080,00	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00	R\$ 105,83	R\$ 4.233,33	R\$ 269,21	R\$ 10.768,33
23	Pipeta Automática 500ul	40	UND	324,00	R\$ 12.960,00	327,00	R\$ 13.080,00	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00	R\$ 208,93	R\$ 8.357,20	R\$ 294,98	R\$ 11.799,30
24	Pipeta Automática 1000ul	40	UND	324,00	R\$ 12.960,00	327,00	R\$ 13.080,00	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00	R\$ 254,73	R\$ 10.189,20	R\$ 306,43	R\$ 12.257,30
25	Swab, Estéril Em Haste Plástica,	500	PACOTE	43,20	R\$ 21.600,00	44,80	R\$ 22.400,00	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00	R\$ 30,12	R\$ 15.060,00	R\$ 40,78	R\$ 20.390,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Equipe de Pregão

	Pacote Com 100 Unidades –												
26	Tubo Capilar Sem Heparina, Frasco Com 500 Unidades -	150	FRASCO	102,60	R\$ 15.390,00	102,60	R\$ 15.390,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00	R\$ 71,55	R\$ 10.732,01	R\$ 96,69	R\$ 14.503,00
27	Tubo Ensaio Plástico Fino 15x100mm.	500	UND	1,62	R\$ 810,00	1,58	R\$ 790,00	R\$ 1,80	R\$ 900,00	R\$ 1,40	R\$ 698,75	R\$ 1,60	R\$ 799,69
28	Tubo de Ensaio de Vidro 13x100mm.	500	UND	2,16	R\$ 1.080,00	2,06	R\$ 1.030,00	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	R\$ 2,33	R\$ 1.166,65	R\$ 2,26	R\$ 1.131,66
29	Tubo de Ensaio Vidro 16x100mm.	500	UND	2,70	R\$ 1.350,00	2,88	R\$ 1.440,00	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00	R\$ 4,14	R\$ 2.067,50	R\$ 3,17	R\$ 1.583,13
30	Tubo Para Coleta de Sangue a Vácuo Tampa Azul Com Citrato de Sódio, Pacote Com 100 Unidades M	200	PACOTE	140,40	R\$ 28.080,00	139,10	R\$ 27.820,00	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00	R\$ 142,47	R\$ 28.494,00	R\$ 140,49	R\$ 28.098,50
31	Tubo Para Coleta de Sangue a Vácuo Tampa Roxa Com Edta, Pacote Com 100 Unidades	200	PACOTE	118,80	R\$ 23.760,00	123,20	R\$ 24.640,00	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	R\$ 146,84	R\$ 29.368,00	R\$ 129,71	R\$ 25.942,00
32	Tubo para coleta de Sangue a Vácuo Tampa Amarela com Gel Separador, Pacote com 100 Unidades	200	PACOTE	140,40	R\$ 28.080,00	140,40	R\$ 28.080,00	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00	R\$ 128,71	R\$ 25.742,66	R\$ 138,63	R\$ 27.725,67
33	Tubo para coleta de Sangue a Vácuo Tampa Roxa com Edta, Pacote com 100 Unidades	200	PACOTE	108,00	R\$ 21.600,00	105,00	R\$ 21.000,00	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	R\$ 124,03	R\$ 24.806,66	R\$ 114,26	R\$ 22.851,67
VALOR DO LOTE 03											R\$ 340.869,09		
LOTE 04 - MATERIAL DE LABORATÓRIO													
1	Agulha, Hipodérmica, 25 X 7, Corpo Em Aço Inóx Siliconizado, Bisel Curto Trifacetado, Conector Em Plástico Luer, Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Caixa Com 100 Unidades	300	CAIXA	23,76	R\$ 7.128,00	24,86	R\$ 7.458,00	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00	R\$ 28,49	R\$ 8.546,01	R\$ 25,53	R\$ 7.658,00
2	Agulha, Hipodérmica, 30 X 8, Corpo Em Aço Inóx	300	CAIXA	23,76	R\$ 7.128,00	24,86	R\$ 7.458,00	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00	R\$ 17,88	R\$ 5.364,75	R\$ 22,88	R\$ 6.862,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Pregão

	Siliconizado, Bisel Curto Trifacetado, Conector Em Plástico Luer, Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Caixa Com 100 Unidades												
3	ÁLCOOL ETÍLICO 96º, GAY-LUSAC.	300	UND	16,20	R\$ 4.860,00	17,10	R\$ 5.130,00	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00	R\$ 18,25	R\$ 5.475,00	R\$ 17,01	R\$ 5.103,75
4	Gaze Picotada, 100% Algodão, 8 Camadas E 5 Dobras, Isenta De Impurezas, Com No Mínimo 15 X 30 Cm De Extensão, Pacote Com 500 Unidades	300	PACOTE	37,80	R\$ 11.340,00	38,50	R\$ 11.550,00	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00	R\$ 28,03	R\$ 8.408,01	R\$ 35,33	R\$ 10.599,50
5	Gorro Descartável, Com Elástico, Pacote Com 100 Unidades.	300	PACOTE	22,00	R\$ 6.600,00	21,60	R\$ 6.480,00	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00	R\$ 19,92	R\$ 5.976,00	R\$ 21,76	R\$ 6.526,50
6	Luva De Procedimento Não Estéril, Forma Ambidestra, Em Látex Íntegro E Uniforme, Com Marca E N° De Lote No Punho, Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Tamanho Extra P, Caixa Com 100 Unidades.	300	CAIXA	54,00	R\$ 16.200,00	60,00	R\$ 18.000,00	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00	R\$ 49,20	R\$ 14.760,00	R\$ 55,30	R\$ 16.590,00
7	Luva De Procedimento Não Estéril, Forma Ambidestra, Em Látex Íntegro E Uniforme, Com Marca E N° De Lote No Punho, Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Tamanho M, Caixa Com 100 Unidades.	300	CAIXA	54,00	R\$ 16.200,00	60,00	R\$ 18.000,00	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00	R\$ 46,77	R\$ 14.031,00	R\$ 54,69	R\$ 16.407,75
8	Luva De Procedimento Não Estéril, Forma Ambidestra,	300	CAIXA	54,00	R\$ 16.200,00	60,00	R\$ 18.000,00	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00	R\$ 46,81	R\$ 14.041,50	R\$ 54,70	R\$ 16.410,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Pregão

	Em Látex Íntegro E Uniforme, Com Marca E N° De Lote No Punho, Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Tamanho G, Caixa Com 200 Unidades.												
9	Seringa Descartável, Estéril, Com Cilindro Transparente, Siliconizada, Escala Para Pequenos E Médios Volumes, Com Alto Grau De Precisão, Rolha De Borracha Externa Próxima Do Êmbolo, Anel De Retenção, Embalagem Individual, 3 MI, Bico Central Tipo Slip, Caixa 200 Unidades.	100	CAIXA	91,80	R\$ 9.180,00	89,00	R\$ 8.900,00	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,20	R\$ 6.820,00
10	Seringa Descartável, Estéril, Com Cilindro Transparente, Siliconizada, Escala Para Pequenos E Médios Volumes, Com Alto Grau De Precisão, Rolha De Borracha Externa Próxima Do Êmbolo, Anel De Retenção, 5 MI,Bico Central Tipo Slip, Caixa 200 Unidades	100	CAIXA	102,60	R\$ 10.260,00	100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 98,60	R\$ 9.860,00	R\$ 76,60	R\$ 7.660,00	R\$ 94,45	R\$ 9.445,00
11	Seringa Descartável, Estéril, Com Cilindro Transparente, Siliconizada, Escala Para Pequenos E Médios Volumes, Com Alto Grau De Precisão, Rolha De Borracha Externa	100	CAIXA	194,40	R\$ 19.440,00	190,00	R\$ 19.000,00	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144,85	R\$ 14.485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Pregão

	Próxima Do Êmbolo, Anel De Retenção, 10 Ml, Bico Central Tipo Slip, Caixa 250 Unidades.												
12	Seringa Descartável, Estéril, Com Cilindro Transparente, Siliconizada, Escala Para Pequenos E Médios Volumes, Com Alto Grau De Precisão, Rolha De Borracha Externa Próxima Do Êmbolo, Anel De Retenção, 20 Ml, Bico Lateral Tipo Slip, Caixa 250 Unidades.	100	CAIXA	280,80	R\$ 28.080,00	275,00	R\$ 27.500,00	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208,95	R\$ 20.895,00
13	Máscara Nº 95, Caixa Com 160 Unidades	50	CAIXA	648,00	R\$ 32.400,00	650,00	R\$ 32.500,00	R\$ 685,00	R\$ 34.250,00	R\$ 140,19	R\$ 7.009,25	R\$ 530,80	R\$ 26.539,81
14	Máscara Cirúrgica, Caixa Com 160 Unidades	300	CAIXA	48,60	R\$ 14.580,00	50,00	R\$ 15.000,00	R\$ 48,50	R\$ 14.550,00	R\$ 38,37	R\$ 11.510,01	R\$ 46,37	R\$ 13.910,00
VALOR DO LOTE 04												R\$ 192.320,05	
VALORES TOTAL				R\$ 1.580.489,20	R\$ 1.545.869,80	R\$ 1.537.519,60	R\$ 102.781,50	R\$ 1.527.375,00					

JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A solução apresentada será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do Art. 40, §2º, Inciso I da Lei 14.133/21, e da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:



Ainda não há Plano de Contratação Anual, mas o referido plano está sendo elaborado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

- Evitar Interrupções no Atendimento: Manter o estoque regular de materiais para assegurar que os exames laboratoriais não sejam interrompidos devido à falta de insumos essenciais.
- Redução de Atrasos nos Exames: Disponibilizar materiais suficientes para reduzir o tempo de espera para realização dos exames e liberação de laudos, melhorando a eficiência operacional do laboratório.
- Redução de Custos com Reagendamentos e Repetições de Exames: Evitar desperdícios, como repetições de exames, devido a erros ou resultados inconclusivos decorrentes da falta de insumos adequados.
- Eficiência Operacional: Melhorar o fluxo de trabalho no laboratório ao garantir que todos os materiais estejam disponíveis, permitindo que os profissionais realizem os exames sem interrupções.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o Norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e serviços proporcionados pela Administração Pública. Com efeito, inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas, tarefa que competirá ao servidor público durante a construção do ETP.

Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA LABORATÓRIO, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Laranjal do Jari/AP, 25 de outubro de 2024.

HOZANO DA SILVA SOUZA
DIRETOR DO DEPTO DE COMPRAS, MATERIAIS E
PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 030/2021-GAB/PLJ

Daniel de Araújo Garcia
Diretor do Laboratório Municipal
Decreto nº 254/2022-GAB/SEMUSA
CRBM: 3335

Erica da Silva Pedroso
Coordenação da atenção media
e alta complexidade
Decreto nº 382/2021-GAB/SEMUSA

DRA. DÉBORA TERRA MARQUES MIRANDA
COORDENADORA FARMACÊUTICA DO
CAF/SEMUSA
CRF AP: 192

ANDRÉ LUSO DE CASTRO
COORDENADOR DO FMS
DECRETO Nº 143/2024-GAB/PMLJ



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2024-CPL/PMLJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.08.2024/001-SEMUSA/PMLJ

ANEXO – II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo visa à abertura de Procedimento Administrativo, estabelecendo diretrizes para a contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, destinados a suprir as necessidades do Laboratório Municipal de Laranjal do Jari – AP.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição busca garantir a realização de exames de análises clínicas ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Laranjal do Jari-AP, através do Laboratório Municipal.

Considerando que exames laboratoriais são de grande importância e necessários para atender aos pacientes assistidos, uma vez que trata de atividade primordial, que é a realização de exames para elucidar o diagnóstico e acompanhar a evolução de doenças, fazer o acompanhamento de rotina de gestantes e outros grupos de usuários, e assim, garantir atendimento de qualidade a população de Laranjal do Jari-AP em geral.

Considerando que os materiais de consumo em tela, constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades situadas dentro do laboratório municipal, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos mesmos.

O Laboratório Municipal de Laranjal do Jari-AP, tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo

a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques dos referidos materiais de modo a evitar a descontinuidade dos serviços laboratoriais ofertados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria. Sendo que a quantidade estimada foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores e no planejamento estratégico da gestão

3. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 01 - KITS PARA ANÁLISE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Ácido Úrico	KIT	120	R\$ 189,60	R\$ 22.751,80
2	Albumina	KIT	120	R\$ 114,75	R\$ 13.770,00
3	Amilase	KIT	40	R\$ 448,44	R\$ 17.937,67
4	Aslo, Somente Látex.	KIT	120	R\$ 272,74	R\$ 32.728,40
5	Bilirrubina Total	KIT	100	R\$ 199,54	R\$ 19.953,58
6	Bilirrubina Direta	KIT	100	R\$ 215,22	R\$ 21.521,58
7	Bhcg	KIT	120	R\$ 103,96	R\$ 12.474,60
8	Citomegalovírus, Teste Rápido.	KIT	30	R\$ 671,18	R\$ 20.135,50
9	Colesterol Total	KIT	120	R\$ 211,16	R\$ 25.338,90
10	Creatinina Cinética	KIT	120	R\$ 160,23	R\$ 19.227,30
11	Fosfatase Alcalina	KIT	120	R\$ 211,10	R\$ 25.332,20
12	Fr, Somente Látex.	KIT	120	R\$ 132,99	R\$ 15.959,30
13	Glicose	KIT	120	R\$ 190,58	R\$ 22.869,30
14	HDL, Colesterol Ultrassensível C/ Calibrador	KIT	120	R\$ 769,54	R\$ 92.344,80
15	Mucoproteínas	KIT	120	R\$ 141,19	R\$ 16.942,30
16	Panótico	KIT	120	R\$ 107,95	R\$ 12.953,80
17	PCR, Somente Látex.	KIT	120	R\$ 153,11	R\$ 18.372,80
18	Proteínas Totais	KIT	120	R\$ 99,88	R\$ 11.985,50
19	Psa, Teste Imunocromatógrafo.	KIT	120	R\$ 163,51	R\$ 19.621,50
20	Reação De Widal	KIT	120	R\$ 329,00	R\$ 39.480,00
21	Rubéola, Teste Rápido.	KIT	40	R\$ 498,50	R\$ 19.940,00
22	Toxoplasmose, Teste Rápido.	KIT	40	R\$ 470,02	R\$ 18.800,63
23	Tgo/Tgp, Coloniométrico.	KIT	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
24	Triglicérides	KIT	120	R\$ 451,47	R\$ 54.175,80
25	Uréia Coloniométrica	KIT	120	R\$ 210,86	R\$ 25.303,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Pregão

26	Vdrl, Sorologia Para Lues.	KIT	120	R\$ 131,60	R\$ 15.792,00
27	Sódio Sintético	KIT	60	R\$ 385,00	R\$ 23.100,00
28	Protásio cinética	KIT	60	R\$ 376,83	R\$ 22.610,00
29	Ferro cinética	KIT	60	R\$ 219,67	R\$ 13.180,00
30	HBsAG	KIT	120	R\$ 137,61	R\$ 16.512,60
31	HCB	KIT	120	R\$ 135,75	R\$ 16.290,00
VALOR DO LOTE 01				R\$ 733.805,17	
LOTE 02 - REAGENTES, CORANTES E ADJUVANTES EM ANÁLISE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Albumina Bovina, Frasco Com 10 ml	UND	60	R\$ 82,50	R\$ 4.950,05
02	Álcool Acetona, Frasco Com 1000 ml	UND	360	R\$ 71,79	R\$ 25.844,40
03	Álcool Ácido 1000 ml, Frasco Com 100 ml	UND	360	R\$ 65,68	R\$ 23.645,40
04	Álcool 70°, Embalagem com 100 ml	UND	360	R\$ 8,90	R\$ 3.204,30
05	Anticoagulante Universal 500 ml	KIT	80	R\$ 158,52	R\$ 12.681,47
06	Anti-Rh	KIT	360	R\$ 119,72	R\$ 43.097,70
07	Azul de Metileno 1000 ml	FRASCO	360	R\$ 68,58	R\$ 24.690,00
08	Conjunto Coloração de Gram, Frascos Individuais com 500 ml ou Kit Contendo 4 Frascos (Lugol de Gram, Fucsina Diluída, Violeta Genciana e Descorante).	KIT	120	R\$ 132,80	R\$ 15.935,80
09	Fita de Uroanálise, Frasco com 100 Unidades	FRASCO	360	R\$ 83,98	R\$ 30.232,50
10	Fucsina de Zielh-Neelsen, Frasco com 500 ml	FRASCO	360	R\$ 72,80	R\$ 26.209,50
11	Óleo de Imerção	FRASCO	360	R\$ 50,02	R\$ 18.006,90
12	Soro de Coombs, Frasco com 10 ml	FRASCO	120	R\$ 104,53	R\$ 12.543,50
13	Soro Fisiológico 0,9%, Frasco com 500 ml	FRASCO	120	R\$ 16,47	R\$ 1.975,80
14	Gama Gt, Reagente 1 Tampão + Reagente 2 Substrato.	KIT	60	R\$ 180,06	R\$ 10.803,38
VALOR DO LOTE 02				R\$ 253.820,69	
LOTE 03 - VIDRARIAS E OUTROS MATERIAIS DE LABORATÓRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Escova Para Lavar Túbos, Diâmetro 15 mm.	UND	10	R\$ 23,24	R\$ 232,40
02	Estante Para Tubos De Ensaio, Em Arame Revestido Em PVC Para 12 Tubos.	UND	50	R\$ 64,43	R\$ 3.221,28
03	Estante Para Tubos De Ensaio, Em Arame Revestido Em PVC Para 24 Tubos.	UND	50	R\$ 65,09	R\$ 3.254,58
04	Funil Analítico 50 mm	UND	60	R\$ 84,95	R\$ 5.096,70
05	Lâmina Ponta Fosca, Caixa Com 50 Unidades	CAIXA	300	R\$ 14,98	R\$ 4.493,50
06	Lâminas de Bisturi, Caixa Com 100 Unidades	CAIXA	120	R\$ 66,56	R\$ 7.987,50
07	Lâminulas 20x20, Caixa Com 100 Unidades	CAIXA	300	R\$ 12,44	R\$ 3.732,50
08	Lâminulas P/ Câmera de Neubauer 20x26x0, 4 mm, Caixa Com 10 Unidades	CAIXA	50	R\$ 125,59	R\$ 6.279,42
09	Papel de Filtro Qualitativo, 80 Gramas, Papel Com 100 Folhas	PACOTE	60	R\$ 46,83	R\$ 2.809,65
10	Pera Para Pipetagem Manual.	UND	100	R\$ 82,74	R\$ 8.273,69
11	Pipeta Milimétrica de 01 ml.	UND	200	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00
12	Pipeta Milimétrica de 02 ml.	UND	200	R\$ 24,62	R\$ 4.923,00
13	Pipeta Milimétrica de 05 ml.	UND	200	R\$ 27,92	R\$ 5.584,00
14	Pipeta Milimétrica de 10 ml.	UND	200	R\$ 27,20	R\$ 5.439,00
15	Ponteira Descartável 0,5ul A 10ul, Pacote Com 1000 Unidades.	PACOTE	200	R\$ 62,11	R\$ 12.422,67
16	Ponteira Descartável 20ul A 100ul, Pacote Com 1000 Unidades	PACOTE	200	R\$ 67,72	R\$ 13.543,33
17	Ponteira Descartável 100ul A 1000ul, Pacote Com 1000 Unidades	PACOTE	200	R\$ 111,00	R\$ 22.200,00
18	Pipeta Automática 10ul	UND	40	R\$ 299,26	R\$ 11.970,30
19	Pipeta Automática 20ul	UND	40	R\$ 299,26	R\$ 11.970,30
20	Pipeta Automática 25ul	UND	40	R\$ 295,03	R\$ 11.801,30
21	Pipeta Automática 100ul	UND	40	R\$ 315,59	R\$ 12.623,73
22	Pipeta Automática 250ul	UND	40	R\$ 269,21	R\$ 10.768,33
23	Pipeta Automática 500ul	UND	40	R\$ 294,98	R\$ 11.799,30
24	Pipeta Automática 1000ul	UND	40	R\$ 306,43	R\$ 12.257,30
25	Swab, Estéril Em Haste Plástica, Pacote Com 100 Unidaes -	PACOTE	500	R\$ 40,78	R\$ 20.390,00
26	Tube Capilar Sem Heparina, Frasco Com 500 Unidades -	FRASCO	150	R\$ 96,69	R\$ 14.503,00
27	Tube Ensaio Plástico Fino 15x100mm.	UND	500	R\$ 1,60	R\$ 799,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Pregão

28	Tubo de Ensaio de Vidro 13x100mm.	UND	500	R\$ 2,26	R\$ 1.131,66
29	Tubo de Ensaio Vidro 16x100mm.	UND	500	R\$ 3,17	R\$ 1.583,13
30	Tubo Para Coleta de Sangue a Vácuo Tampa Azul Com Citrato de Sódio, Pacote Com 100 Unidades M	PACOTE	200	R\$ 140,49	R\$ 28.098,50
31	Tubo Para Coleta de Sangue a Vácuo Tampa Roxa Com Edta, Pacote Com 100 Unidades	PACOTE	200	R\$ 129,71	R\$ 25.942,00
32	Tubo para coleta de Sangue a Vácuo Tampa Amarela com Gel Separador, Pacote com 100 Unidades	PACOTE	200	R\$ 138,63	R\$ 27.725,67
33	Tubo para coleta de Sangue a Vácuo Tampa Roxa com Edta, Pacote com 100 Unidades	PACOTE	200	R\$ 114,26	R\$ 22.851,67
VALOR DO LOTE 03				R\$ 340.869,09	
LOTE 04 - MATERIAL DE LABORATÓRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Agulha, Hipodérmica, 25 X 7, Corpo Em Aço Inóx Siliconizado, Bisel Curto Trifacetado, Conector Em Plástico Luer, Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Caixa Com 100 Unidades	CAIXA	300	R\$ 25,53	R\$ 7.658,00
02	Agulha, Hipodérmica, 30 X 8, Corpo Em Aço Inóx Siliconizado, Bisel Curto Trifacetado, Conector Em Plástico Luer, Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Caixa Com 100 Unidades	CAIXA	300	R\$ 22,88	R\$ 6.862,69
03	ÁLCOOL ETÍLICO 96°, GAY-LUSAC.	UND	300	R\$ 17,01	R\$ 5.103,75
04	Gaze Picotada, 100% Algodão, 8 Camadas E 5 Dobras, Isenta De Impurezas, Com No Mínimo 15 X 30 Cm De Extensão, Pacote Com 500 Unidades	PACOTE	300	R\$ 35,33	R\$ 10.599,50
05	Gorro Descartável, Com Elástico, Pacote Com 100 Unidades.	PACOTE	300	R\$ 21,76	R\$ 6.526,50
06	Luva De Procedimento Não Estéril, Forma Ambidestra, Em Látex Íntegro E Uniforme, Com Marca E N° De Lote No Punho, Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Tamanho Extra P, Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	300	R\$ 55,30	R\$ 16.590,00
07	Luva De Procedimento Não Estéril, Forma Ambidestra, Em Látex Íntegro E Uniforme, Com Marca E N° De Lote No Punho, Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Tamanho M, Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	300	R\$ 54,69	R\$ 16.407,75
08	Luva De Procedimento Não Estéril, Forma Ambidestra, Em Látex Íntegro E Uniforme, Com Marca E N° De Lote No Punho, Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Tamanho G, Caixa Com 200 Unidades.	CAIXA	300	R\$ 54,70	R\$ 16.410,38
09	Seringa Descartável, Estéril, Com Cilindro Transparente, Siliconizada, Escala Para Pequenos E Médios Volumes, Com Alto Grau De Precisão, Rolha De Borracha Externa Próxima Do Êmbolo, Anel De Retenção, Embalagem Individual, 3 MI, Bico Central Tipo Slip, Caixa 200 Unidades.	CAIXA	100	R\$ 90,93	R\$ 9.093,33
10	Seringa Descartável, Estéril, Com Cilindro Transparente, Siliconizada, Escala Para Pequenos E Médios Volumes, Com Alto Grau De Precisão, Rolha De Borracha Externa Próxima Do Êmbolo, Anel De Retenção, 5 MI, Bico Central Tipo Slip, Caixa 200 Unidades	CAIXA	100	R\$ 94,45	R\$ 9.445,00
11	Seringa Descartável, Estéril, Com Cilindro Transparente, Siliconizada, Escala Para Pequenos E Médios Volumes, Com Alto Grau De Precisão, Rolha De Borracha Externa Próxima Do Êmbolo, Anel De Retenção, 10 MI, Bico Central Tipo Slip, Caixa 250 Unidades.	CAIXA	100	R\$ 193,13	R\$ 19.313,33
12	Seringa Descartável, Estéril, Com Cilindro Transparente, Siliconizada, Escala Para Pequenos E Médios Volumes, Com Alto Grau De Precisão, Rolha De Borracha Externa Próxima Do Êmbolo, Anel De Retenção, 20 MI, Bico Lateral Tipo Slip, Caixa 250 Unidades.	CAIXA	100	R\$ 278,60	R\$ 27.860,00
13	Máscara N° 95, Caixa Com 160 Unidades	CAIXA	50	R\$ 530,80	R\$ 26.539,81
14	Máscara Cirúrgica, Caixa Com 160 Unidades	CAIXA	300	R\$ 46,37	R\$ 13.910,00
VALOR DO LOTE 04				R\$ 192.320,05	
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 1.520.815,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Pregão

4 – DO LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

4.1 - A Contratada deverá entregar os materiais/insumos de laboratório, quando solicitados, obrigatoriamente conforme as especificações acima discriminadas e demais condições previstas no presente termo, no Almoarifado da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Tancredo Neves, n.º 2882, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Município de Laranjal do Jari/AP.

4.2 - A entrega deverá ser imediata, após a confirmação de recebimento da solicitação, feita por meio de ofício do Responsável pelo laboratório ou da própria Secretária de Saúde.

4.3 - A entrega deverá ser feita perante o responsável pelo Laboratório Municipal de Saúde, o qual certificará a Nota Fiscal dos correlatos e materiais odontológico, que deverá ser acompanhada OBRIGATORIAMENTE por tabela descritiva contendo:

- a) O nome genérico ou comercial do material/insumo de laboratório;
- b) O valor unitário e valor total;
- c) Identificação do lote;
- d) A data de fabricação e data de validade

4.4 - Responsável pelo recebimento, será o Sr. Daniel de Araújo Garcia Telefone (96) 99145-3793

4.5 - Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, mediante recibo, os materiais serão recebidos da seguinte forma:

I – **Provisoriamente**: para verificação da conformidade do material de acordo com as especificações;

II – **Definitivamente**: imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório

4.6 – Os materiais apresentados estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar caso o(s) material(ais) não esteja(m) de acordo com o especificado;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Receber e avaliar o objeto da contratação, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência;

5.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração e no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

5.3 - Prestar informações e os esclarecimentos necessários atinentes à entrega ou substituição do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;

5.4 - Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela Contratada, por meio do fiscal designado, a efetiva entrega dos objetos especificados no Termo de Referência;

5.5 - A entrega do objeto do presente certame será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador do laboratório municipal, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

6.2 - Transportar os objetos em condições adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

6.3 - Para o transporte dos materiais/insumo de laboratórios que dependam de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

6.4 - Ofertar correlatos e materiais odontológico com a data de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme certificado do fabricante.

6.5 - Fornecer os materiais/insumo de laboratório sempre dentro de seu prazo de validade e com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

6.6 - Os correlatos materiais/insumo de laboratório, objeto do certame, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

6.7 - A Contratada deverá substituir imediatamente os correlatos e materiais/insumo de laboratório que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

6.8 - Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

6.9 - Acatar e facilitar a ação de fiscalização do Município, cumprindo as exigências da secretaria de saúde.

6.10 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo Contratante.

6.11 - Responsabilizar-se pelo transporte dos correlatos e materiais odontológico, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

6.12 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

6.13 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos a que vier causar ao Município ou a terceiros.

6.14 - Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

6.15 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7 - DAS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe de Pregão

7.1 - A Licença Sanitária em vigor na data de aberto certo ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização, devidamente legível.

7.2 - Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a mesma o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.

7.3 - Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável.

7.4 - Comprovações da Autorização de Funcionamento da empresa, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.5 - Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8 - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos por meio de Transferência Bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias contados da certificação da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas exigidas por Lei.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será empenhada pela dotação existente na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Laranjal do Jari para o exercício de 2024.

10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Total da despesa contraída para aquisição de correlatos e materiais odontológico será paga pelo Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, Componente Básico.

11 - FORMALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a contratação será regida pelo presente Termo de Referência e Nota de Empenho a ser contabilizada, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133/21, Lei n.º 4.320/64 e Lei n.º 101/2000 – LRF.

12 – PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Para avaliação e julgamento das propostas serão adotados os seguintes critérios de escolha:

a) Menor Preço;

b) Melhor Proposta;

Deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica, proposta em papel timbrado, informando os dados completos do proprietário/representante legal, CNPJ/CPF, informando a validade da proposta e domicílio bancário de sua preferência. A proposta deverá conter todos os dados da tabela acima, contendo descrição detalhada e individualizada, indicando as principais características que estará sujeita a aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de referência em anexo, a qual caberá o direito de recusa caso os serviços não estejam de acordo com o especificado.

13 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Laranjal do Jari/AP, 25 de outubro de 2024.

HOZANO DA SILVA SOUZA
DIRETOR DO DEPTO DE COMPRAS, MATERIAIS E
PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 030/2021-GAB/PLJ

Daniel de Araújo Garcia
Diretor do Laboratório Municipal
Decreto nº 254/2022-GAB/SEMUSA
CRBM: 3335

Erica da Silva Pedrosa
Coordenação da atenção media
e alta complexidade
Decreto nº 382/2021-GAB/SEMUSA

DRA. DÉBORA TERRA MARQUES MIRANDA
COORDENADORA FARMACÊUTICA DO
CAF/SEMUSA
CRF AP: 192

ANDRÉ LUSO DE CASTRO
COORDENADOR DO FMS
DECRETO Nº 143/2024-GAB/PMLJ



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2024-CPL/PMLJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.08.2024/001-SEMUSA/PMLJ

ANEXO – III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel
timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, destinados a suprir as necessidades do Laboratório Municipal de Laranjal do Jari – AP, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.08.2024/001-SEMUSA/PMLJ

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP, Estado do Amapá

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os fins que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7) Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.:

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2024-CPL/PMLJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.08.2024/001-SEMUSA/PMLJ

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2024, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/ /2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 038/2024, 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
01	Especificação	Marc a	Mode lo	U nd	Qt d	Val or Unitá rio	Prazo de garantia ou validad e

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de

3.2. Não há órgãos participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, os materiais de consumo com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos materiais registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 86 do Decreto nº 038/2024 de janeiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 78, do Decreto nº 038/2024 de janeiro de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 76, § 8º do Decreto nº 038/2024, de janeiro 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 65, inc. XII, do Decreto nº 038/2024, de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 67, inc. X, do Decreto nº 038/2024 de janeiro de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2024-CPL/PMLJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.08.2024/001-SEMUSA/PMLJ

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
LARANJAL DO JARI/AP E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL DO JARI/AP**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ(MF) nº 11.707.402/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 375742 e do CPF nº 911.687.162-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALO R UNITÁRIO	VAL OR TOT AL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1 O Termo de Referência;
- 2.1.2 O Edital da Licitação;
- 2.1.3 A Proposta do contratado;
- 2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação para funilaria, pintura, câmbio, retífica de motor, ar condicionado, elétrica, borracharia e tapeçaria.
- 4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação contratual.
- 4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal ESTIMADO da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos materiais de consumo efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/02/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais de consumo nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais de consumo empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento de materiais de consumo, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais de consumo, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% a 40% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% a 40% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe de Pregão

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

1.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal do Jari/AP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-